

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
PEDRA NEGRA RENDA IMOBILIÁRIA  
CNPJ/MF Nº 17.161.979/0001-82**

ADMINISTRADO POR  
**BR-CAPITAL**  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS  
E VALORES IMOBILIÁRIOS

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2015, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, conjunto 111, sede da **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.077.014/0001-89, na qualidade de instituição administradora ("**Administradora**") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PEDRA NEGRA RENDA IMOBILIÁRIA** ("**Fundo**").

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("**Cotista**"), conforme assinatura aposta abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 22, § 5º, do regulamento do Fundo ("**Regulamento**") e o artigo 19, §2º, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, combinado com o artigo 67, §6º da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada. Presente também o representante da Administradora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Sérgio Diniz Nogueira; Secretário: Sr. Horacio Mario Kleinman.

**ORDEM DO DIA:** 1. Aprovar a 2ª emissão e oferta restrita de cotas do Fundo;

**DELIBERAÇÕES:** Foi aprovada, sem nenhuma restrição:

- 1- a 2ª emissão de cotas do Fundo (2ª Emissão) a ser realizada com esforços restritos de colocação nos termos da ICVM 476 e posteriores alterações, no montante de 1.180.000 (um milhão, cento e oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando o montante de R\$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de reais), a

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, nº 11.857 - CONJ. 111 - SÃO PAULO - SP  
brcapital@brcapitaldvtm.com.br





serem integralizadas pelo cotista PREDIAL JM IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A., conforme chamadas de capital realizadas pela Administradora para (i) aquisição de imóveis; ou (ii) pagamento de despesas. As cotas deverão ser integralizadas pelo seu valor de emissão.

- 2- Não obstante o deliberado acima, ressalta-se que o Regulamento não sofrerá quaisquer alterações sendo certo que as cotas a serem emitidas gozarão dos mesmos direitos conferidas às demais cotas do Fundo.
- 3- Neste ato, o cotista autoriza a Administradora do Fundo a tomar todas as medidas necessárias para concretizar a deliberação dos itens acima, ficando desde já aprovadas eventuais custas incidentes para a realização das deliberações acima.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Sergio Diniz Nogueira  
Presidente

Horacio Mario Kleinman  
Secretário

Cotista:

PREDIAL JM IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.